

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 383, DE 2003

“Dispõe sobre o piso salarial de atleta de prática profissional da modalidade de futebol”.

SUBEMENDA À EMENDA ADOTADA PELA CECD

Dê-se à alínea “a” do art. 28-A, constante do art. 2º proposto para o projeto pela emenda adotada pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a seguinte redação:

"Art. 28-A.....

a) de R\$ 480,00 para os atletas da primeira divisão;

da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputado JOVAIR ARANTES
Relator